



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1625/2021

SÚMULA: DESIGNA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, PARA A GESTÃO 2021/2022.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 476, de 06 de Abril de 2021,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, os seguintes representantes:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

Titular: **Rafael Gomes da Rocha** (RG: 3.816.344-2)

Titular: **Melissa Gomes dos Santos Barros** (da Secretaria Municipal de Educação) (RG: 40.837.022-35)

Suplente: **Marina de Albuquerque** (RG: 12.696.559-1)

Suplente: **Marli Orotides Daniel** (RG: 5.851.645-7)

**II - Representante dos professores da educação básica pública do**

**Município:**

Titular: **Terezinha C. Pilon de Meira** (RG: 4.241.568-5)

Suplente: **Paulina do Amaral Malavsk** (RG: 1.390.664)

**III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do**

**Município:**

Titular: **Dirlene Fogaça** (RG: 8.053.494-9)

Suplente: **Neusa Caresia** (RG: 7.357.845-0)

**IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:**

Titular: **Adriane Cherdoski** (RG: 7.677.633-4)

Suplente: **Fabiula Hulse** (RG: 8.826.309-0)

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: **Vilma Piana Goedert** (RG: 9.670.957-9)

Titular: **Marlene Rocha de Albuquerque** (RG: 6.273.125-7)

Suplente: **Solaine dos Santos Gonçalves** (RG: 8.434.376-5)

Suplente: **Glaciane Neves Rabel** (RG: 8.615.673-3)

### VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: **Eduarda Gomes dos Santos Barros** (RG: 51.141.615-7)

Titular: **Julia Beatriz Broetto** (RG: 13.150.982-0)

Suplente: **Igor Augusto de Lara Gonçalves** (RG: 13.449.683-5)

Suplente: **Thalia Alves Ferreira** (RG: 14.071.888-2)

### VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: **Marizete Campanaro Treviso Scheifer** (RG: 7.855.902-0)

Suplente: **Douglas Sikorski** (RG: 9.631.287-3)

### VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: **Marciane Dias da Silva** (RG: 8.019.526-5)

Suplente: **Solange de F. Sampaio dos Santos** (RG: 5.922.328-3)

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 476/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1569/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 15 de abril de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**.

**Data: 03/05/2021 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília**

**Limite para acolhimento das propostas: 03/05/2021 as 08:00 horas.**

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 15 de abril de 2021.

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face a falta de atendimento a todos os preceitos legais quanto a publicação, a Prefeita do Município de Ibema, declara REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- Modalidade TOMADA DE PREÇOS, e todos os efeitos por ela produzidos.

Ibema, 15 de abril de 2021

**VIVIANE COMIRAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CONVÊNIO Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.881.931/0001-85, com sede à Rua Ney Eulrson Napoli, 1426 Ibema - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. VIVIANE COMIRAN, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliada na RUA PITANGA, IBEMA - PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$100.000,00, (CEM MIL REAIS) o qual o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R\$ 25.000,00, (VINTE E CINCO MIL REAIS) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro, destinado à execução do presente convênio, correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

11.004.10.301.0007.2.061 GESTÃO DO CONSORCIO – PARANÁ SAÚDE – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico - Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

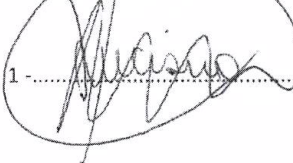
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

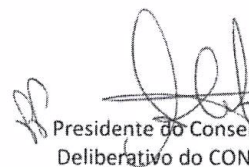
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustado depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

IBEMA, 31 de MARÇO de 2021

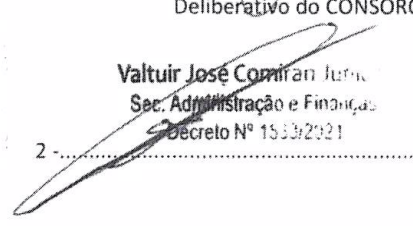
  
Prefeita Municipal  
VIVIANE COMIRAN

TESTEMUNHAS:

1. 

  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Conselho Interiores  
Paraná Saúde

  
Valtuir José Comiran Junior  
Sec. Administração e Finanças  
Decreto Nº 1533/2021

2. ....





- 1 -

### PLANO DE APLICAÇÃO

#### I — DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28  
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080  
Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1  
Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho  
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente  
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426  
Cidade: Marilândia do Sul UF : Paraná CEP: 86825-000

#### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

##### Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

##### Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

##### Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Ibema - população de 6.374 habitantes.

##### Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.





- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2021	R\$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2021	R\$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2021	R\$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2021	R\$ 25.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
Fim: 31 de dezembro de 2021

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.  
Pede Deferimento,

Curitiba, 01 de março 2021

  
Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio

  
Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde